



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2015**

**Processo nº 23076.038333/2015-18**

DATA:	29/10/2015
HORA:	09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
UASG:	153080

Recife, 15 de outubro de 2015.

**Frederico Jorge Ribeiro**  
Superintendente HC/UFPE  
SIAPE nº 1134801

**PREGOEIRO  
LUCIANA ALCOFORADO DE OLIVEIRA**

**SIAPE  
1783854**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2015**, destinado a **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos e afins para atender às necessidades do HC/UFPE**, conforme **processo administrativo nº 23076.038333/2015-18**.

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **09hs, horário de Brasília, de 29 de outubro de 2015**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, um Pregoeiro do Hospital das Clínicas/UFPE, designado pela *Portaria nº 1855, de 29 de abril de 2015*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tipo menor preço, por grupo,**  
no regime de execução **empreitada por preço unitário**,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 11/10/2010; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; na IN/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**  
(*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação do Edital no sítio Compras Governamentais, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos e afins, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação conterà um grupo com 16 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações dos carimbos e afins constam no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

**1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

**2.7.1.** Esse prazo pode ser prorrogado, mediante autorização, excepcional e justificada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013;

**2.8.** Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens ou novas localidades para entrega do bem ou execução, o órgão participante deverá observar o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos.

**4.1.1.** A participação neste pregão é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, conforme artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Não será admitida a participação:

**a)** de empresas em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** de empresa temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada

inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, e ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) de empresa que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresa estrangeira que não tenha sede e representação legal no Brasil com poder expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFPE;

f) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica.

**4.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei nº 8.666/93*);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) declara a elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**4.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.11**.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 5.6** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*).

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

**5.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**5.6.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto em conformidade com os itens, de acordo com este Edital, no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; e **o preço total estimado, compreendendo o somatório dos valores totais de todos os itens que compõem o grupo, no respectivo campo.**

**5.6.1.** O licitante deverá cotar, obrigatoriamente, todos os itens do grupo.

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**5.8.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.9.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.9.2.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no subitem 5.6;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**5.10.** Prazo de Validade da proposta: **mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, a partir da abertura deste pregão.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.

**6.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.5.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

**6.5.2.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico automaticamente atualizará o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor global do grupo**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (*IN nº 3/2013, SLTI/MPOG*).

**6.8.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor desde que de licitantes diferentes, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

**6.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.10.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso.

**6.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.11.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta (60) minutos.

**6.13.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.15.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.15.1.** Produzidos no País;

**6.15.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.15.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.**6.16.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.17.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.18.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**7.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (*art. 44, Lei nº 8.666/93*).

**7.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.9.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 3 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances, na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas/UFPE, cujo endereço consta no **subitem 7.9.4**:

**a) proposta de preço escrita**, conforme **subitem 7.9.1** deste Edital;

**b) documentação de habilitação** indicada no **item 8** deste Edital;

**c) documentação comprobatória** de seu enquadramento como **ME/EPP**.

**7.9.1.** A proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deve conter os seguintes elementos, conforme modelo do **anexo II deste Edital**:

**a)** especificação do objeto da licitação;

**b)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, compreendendo o somatório do valor total de cada item e o valor total do grupo;

**c)** prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

**d)** declaração expressa de que, na formulação da proposta de preço, considerou a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a insumos, equipamentos, tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos sociais; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

**7.9.2.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que assinará o Termo Contratual decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.9.3.** O prazo estabelecido no **subitem 7.9** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.9.4.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à **Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas/UFPE, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-900, Recife, PE, telefone: (81) 2126.3939;**

**7.9.5.** Fica expressamente vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação dos custos;

**7.9.6.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que: (1) não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme **subitem 7.2.1.**; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

**7.10.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido, poderá implicar na desclassificação do licitante sem prejuízo das aplicação das penalidades cabíveis na lei.

**7.11.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.1.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a apresentar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.2.** A licitante detentora da melhor oferta, caso não seja cadastrada no SICAF, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.9 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b.2)** Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**b.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**b.4)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**b.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**c.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, admitida a atualização para esta data através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas,

e que comprovem patrimônio líquido, na data de apresentação da proposta, de, no mínimo, R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), nos termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº 8.666/93;

**c.2)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação técnica por meio de:**

**d.1) Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

**d.2)** Declaração da licitante, firmada pelo representante legal, de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, assim como pessoal qualificado e disponível para a execução do objeto da licitação em Recife no tempo requisitado neste termo.

**8.3.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1 a b.4” e “c.1” do **subitem 8.2**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.5”, “c.2” e “d” acima, necessariamente;

**8.3.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 8.2**.

**8.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo HC/UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**8.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.6.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**8.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, após nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**8.9.** Não serão considerados os documentos:

- a)** por cópia não autenticada;
- b)** não solicitados.

**8.10.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante apresentação dos originais.

**8.11.** O licitante qualificado como **ME** ou **EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**8.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, sujeitará o licitante às sanções

previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**8.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**9.2.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**9.5.** Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso.

**9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: (081) 2126.3939*.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro sempre que não houver recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, a quem caberá também a homologação.

**10.3.** O licitante adjudicatário será notificado, por meio eletrônico, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preço e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);

**b)** assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no **subitem 12.1** deste Edital.

## **11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1. No momento da homologação**, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do grupo adjudicado;

**11.2.** A convocação a que se refere o **subitem 11.1.** será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRAS GOVERNAMENTAIS contendo, além da identificação da licitação/grupo ou item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

**11.2.1.** O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3.** O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de todos os itens do grupo, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS através do Menu “Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva”;

**11.4.** A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.5.** A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preço (**anexo III deste Edital**), oportunidade em que será realizada consulta “*online*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.1.1.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**12.1.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HC/UFPE.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o HC/UFPE poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** Quando o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4.** O Prazo de validade da ata será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação.

**12.5.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**12.6.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 2014, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**12.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como as despesas necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 9** do Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **itens 5 e 6**, respectivamente, do Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será variável, a depender do efetivo fornecimento, de acordo com a tabela constante no anexo I do Termo de Referência, anexo I deste Edital, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal contendo o detalhamento do material fornecido, devidamente atestada pelo gestor, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE a regularidade da empresa perante o SICAF.

**15.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.3.** Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**15.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções administrativas estão previstas no **item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*).

**17.1.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.hc@gmail.com](mailto:pregoeiros.hc@gmail.com);

**17.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.hc@gmail.com](mailto:pregoeiros.hc@gmail.com), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.3.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).

**18.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.7.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**18.8.** Ao HC/UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**18.8.1.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**18.9.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**18.9.1.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *Compras Governamentais*, o pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura.

**18.10.** Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> no link **consulta > pregões > agendados**.

**18.11.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> > **fornecedor > manuais > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br).

**18.12.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital.

**18.13.** Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**18.14.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) – opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS.

**18.15.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3).

**18.16.** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência, com o seguinte anexo:

a.1) Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos

b) Anexo II – Modelo da Proposta Escrita.

c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, com o seguinte anexo:

c1) Anexo I – Proposta vencedora

Recife, 15 de outubro de 2015.

**Dr. Frederico Jorge Ribeiro**  
Superintendente HC/UFPE  
SIAPE nº 1134801

## **ANEXO I do Edital**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2015**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos e afins visando à inserção no sistema de Registro de Preços para suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE, de acordo com este Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.2.** As especificações dos carimbos e afins constam no Anexo I.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Hospital das Clínicas, órgão suplementar da Universidade Federal de Pernambuco, está inserido no Sistema Único de Saúde (SUS) como referência terciária e quaternária nas áreas de alta complexidade para toda a região, atendendo a todos os segmentos da população. Enquanto existe uma crescente busca da sociedade pelo atendimento assistencial de saúde, além do aumento das demandas pela habilitação junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, que estabelece metas assistenciais a serem cumpridas, inclusive definindo a média mensal/anual do número de procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde habilitada, cresce também as atribuições deste nosocômio para efetiva realização dos serviços prestados.

**2.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**2.3.** A presente solicitação justifica-se pelo frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundas dos diversos setores do Hospital das Clínicas/UFPE, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional da Instituição, principalmente em decorrência da gestão da EBSEH, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste, com vistas ao bom atendimento dos serviços e a devida formalização processual e, inclusive, a identificação de servidores.

**2.4.** As quantidades relacionadas no anexo I visam atender as demandas durante o período de 12 (doze) meses, quando da necessidade, pelo que o registro de preços mostra-se como o procedimento mais adequado à celeridade nas contratações e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. Através do Sistema de Registro de Preços – SRP, serão registrados os preços relativos aos serviços, visando contratações futuras, de acordo com a necessidade do HC/UFPE.

**2.5.** Optou-se por uma licitação por grupo tendo em vista a questão de economicidade e o valor de cada item, não sendo vantajoso nem para a empresa e nem para o Hospital a realização da licitação por item.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Os materiais objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, conforme definição da Lei nº 10.520/2002, art. 1º, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**3.2.** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo, será realizada através de processo licitatório para Registro de Preço, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, regime de Empreitada por Preço Unitário, o qual obedecerá ao constante nesse Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no disposto:

- a) na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações;

- d) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010;
- e) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- f) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações;
- g) na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- h) no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- i) subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços têm como base as seguintes características:

**4.1.1.** Demanda anual estimada, constante no Anexo I;

**4.1.2** Os serviços poderão ser solicitados a partir do 5º dia útil a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com a demanda do HC/UFPE;

**4.1.3.** Não haverá imposição de contratação mínima (por quantidade ou valor). A CONTRATANTE poderá empenhar e/ou contratar livremente qualquer quantidade ou valor, de acordo com a demanda estimada, tendo a CONTRATADA obrigação de atender todas as exigências da mesma forma;

**4.1.4.** Serão utilizadas as seguintes Normas e Especificações Técnicas:

- a) Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) Normas e recomendações dos fabricantes de seus respectivos produtos.

**4.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto, conforme a necessidade do HC/UFPE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da solicitação.

**4.2.** Os carimbos deverão conter a gravação que será enviada juntamente com a solicitação.

**4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

**4.5.** Quando o pedido for superior a 10 itens do mesmo modelo, faculta-se à CONTRATANTE solicitar uma prova à CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

**4.6.** Os carimbos deverão ser entregues na sala da Unidade de Apoio Operacional – Hospital das Clínicas/UFPE, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-900, Recife – PE, telefone: (81) 2126.3778.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exercer o acompanhamento, gerenciamento e a fiscalização dos serviços, de modo a garantir o fiel cumprimento ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da CONTRATADA.

**5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.3.** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado.

**5.4.** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente.

**5.5.** Zelar para que durante toda a vigência da Ata seja mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, abatidas as multas, se houverem.

**5.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

**5.8.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

**5.9.** Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e toda a documentação a ele referente.

**5.10.** Providenciar a publicação resumida da Ata, por extrato, no Diário Oficial da União.

**5.11.** Todas as instruções e reclamações da UFPE serão transmitidas, por escrito, à CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

**6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**6.3 Os carimbos terão um prazo de 03 (três) meses de garantia para alguma eventual falha, não decorrente do uso inapropriado do mesmo, tendo a CONTRATADA que repor o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.**

**6.4.** Executar os serviços de confecção de carimbos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, **item 4.1.5.**

**6.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**6.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**6.7.** Não permitir a utilização do trabalho de menor.

**6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.9.** Cumprir os encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem alteração dos preços estipulados.

**6.10.** Atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**6.11.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

**6.12.** Manter, durante toda a execução da Ata, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.13.** Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de acordo com a legislação vigente, quando couber.

**6.14.** Se o HC/UFPE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não a liberará das demais obrigações.

**6.15.** A omissão eventual do HC/UFPE, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**6.16.** É expressamente vedada, sem a anuência da UFPE, a transferência de suas responsabilidades a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo.

**6.17.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

## **7. FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**7.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor (es) designado (s) pelo Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante Portaria de Pessoal.

**7.2.** Caberá ao Gestor observar o seguinte:

**7.2.1.** Verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das questões elencadas nas Obrigações da CONTRATADA, **item 6** deste Termo de Referência;

**7.2.2.** Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do objeto desta licitação;

**7.2.3.** Realizar uma reunião inicial, registrada em Ata, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou quando houver necessidade;

**7.2.4.** Atestar a fatura, após constatação da perfeita execução dos serviços e verificação das Condições de Pagamento;

**7.2.5.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da Ata;

**7.2.6.** Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.7.** Aferição da perfeita execução do objeto desta licitação, durante todo o prazo de vigência da Ata.

**7.3.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**7.4.** A fiscalização será exercida no interesse do HC/UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

**7.5.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**7.6.** A UFPE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade da Ata.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

**9.1.1.** não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.2.** deixar de entregar documentação exigida no Edital;

- 9.1.3. apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.5. não mantiver a proposta;
- 9.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. fizer declaração falsa;
- 9.1.9. cometer fraude fiscal.

9.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa na forma estabelecida nos **itens 9.4**;

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas no **item 9.2.**, **subitem 9.2.1.**, **9.2.3.** e **9.2.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **subitem 9.2.2.** do mesmo item, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

9.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

9.4.1. Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da contratação do item, até o limite de 20 dias;

9.4.2. Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, podendo ser cumulada com a multa por atraso na execução;

9.4.3. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata decorrente desta licitação:

9.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC/UFPE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.8. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas da Ata poderá ser considerada inexecução da Ata.

9.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UFPE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As partes considerarão completamente cumprida a Ata no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, e aceitas pelo HC/UFPE.

Recife, 25 de março de 2015.

---

**Germana Barros Rodrigues**  
**Unidade de Apoio Operacional – HC/UFPE**  
**Siape 1655409**

Aprovo:

**Laurimberg Diniz Cavalcante**  
Gerente Administrativo  
HC/UFPE

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES**

<b>CARIMBOS</b>			
Item	Especificação	Demanda Anual	Código BR
1.1	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 2,7 x 1,0 cm	50	238457
1.2	Carimbo redondo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 3,0 cm de diâmetro	50	307789
1.3	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8 x 1,4 cm	3000	273580
1.4	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7 x 1,8 cm	20	273592
1.5	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 5,9 x 2,3 cm	50	273594
1.6	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 6,0 x 4,0 cm	30	392507
1.7	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 7,6 x 3,8 cm	20	238462
1.8	Carimbo auto-entintado, datador, com borracha em fotopolímero, medindo 4,0 x 4,0 cm	20	383141
1.9	Refil para carimbo auto-entintado medindo 2,5 x 0,9 cm	50	301809
1.10	Refil para carimbo redondo auto-entintado medindo 3,0 cm de diâmetro	50	373972
1.11	Refil para carimbo auto-entintado medindo 3,8 x 1,4 cm	1000	273649
1.12	Refil para carimbo auto-entintado medindo 4,7 x 1,8 cm	20	273650
1.13	Refil para carimbo auto-entintado medindo 5,9 x 2,3 cm	50	273651
1.14	Refil para carimbo auto-entintado medindo 6,0 x 4,0 cm	30	433601
1.15	Refil para carimbo auto-entintado medindo 7,5 x 3,8 cm	20	433603
1.16	Refil para carimbo auto-entintado medindo 4,6 x 1,7 cm	20	301810

**ANEXO II do Edital**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2015**

**MODELO DA PROPOSTA ESCRITA**

**1) OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos e afins, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante Pregão Eletrônico, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Grupo 1	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total = Quantidade x Valor Unitário (R\$)
1	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 2,7 x 1,0 cm	50		
2	Carimbo redondo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 3,0 cm de diâmetro	50		
3	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8 x 1,4 cm	3000		
4	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7 x 1,8 cm	20		
5	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 5,9 x 2,3 cm	50		
6	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 6,0 x 4,0 cm	30		
7	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 7,6 x 3,8 cm	20		
8	Carimbo auto-entintado, datador, com borracha em fotopolímero, medindo 4,6 x 1,7 cm	20		
9	Refil para carimbo auto-entintado medindo 2,5 x 0,9 cm	50		
10	Refil para carimbo redondo auto-entintado medindo 3,0 cm de diâmetro	50		
11	Refil para carimbo auto-entintado medindo 3,8 x 1,4 cm	1000		
12	Refil para carimbo auto-entintado medindo 4,7 x 1,8 cm	20		
13	Refil para carimbo auto-entintado medindo 5,9 x 2,3 cm	50		
14	Refil para carimbo auto-entintado medindo 6,0 x 4,0 cm	30		
15	Refil para carimbo auto-entintado medindo 7,5 x 3,8 cm	20		
16	Refil para carimbo auto-entintado medindo 4,6 x 1,7 cm	20		
			Valor total anual	

**2) PREÇO TOTAL DA PROPOSTA** (em algarismo e por extenso, correspondente ao somatório do valor total de cada item: R\$ .....(.....)).

**3) VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (vide **subitem 5.10** do Edital).

**4) DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, trabalhistas, EPI's e EPC's regulamentares e insumos; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

(Local), ..... de ..... de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO NA EMPRESA::*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

***PRAÇA DE PAGAMENTO:***

## ANEXO III do Edital

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2015

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE), com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 212/2015**, publicada no ..... de ...../...../2015, **processo administrativo nº 23076.038333/2015-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos e afins, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades deste Hospital, conforme especificações do Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 1					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Global
1	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 2,7 x 1,0 cm	Unid.			
2	Carimbo redondo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 3,0 cm de diâmetro	Unid.			
3	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8 x 1,4 cm	Unid.			
4	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7 x 1,8 cm	Unid.			
5	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 5,9 x 2,3 cm	Unid.			
6	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 6,0 x 4,0 cm	Unid.			
7	Carimbo auto-entintado, com borracha em fotopolímero, medindo 7,6 x 3,8 cm	Unid.			
8	Carimbo auto-entintado, datador, com borracha em fotopolímero, medindo 4,6 x 1,7 cm	Unid.			
9	Refil para carimbo auto-entintado medindo 2,5 x 0,9 cm	Unid.			
10	Refil para carimbo redondo auto-entintado medindo 3,0 cm de diâmetro	Unid.			
11	Refil para carimbo auto-entintado medindo 3,8 x 1,4 cm	Unid.			
12	Refil para carimbo auto-entintado medindo 4,7 x 1,8 cm	Unid.			
13	Refil para carimbo auto-entintado medindo 5,9 x	Unid.			

	2,3 cm			
14	Refil para carimbo auto-entintado medindo 6,0 x 4,0 cm	Unid.		
15	Refil para carimbo auto-entintado medindo 7,5 x 3,8 cm	Unid.		
16	Refil para carimbo auto-entintado medindo 4,6 x 1,7 cm	Unid.		
<b>Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$</b>				

**2.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

**2.1.2.** Os preços registrados são os contantes na proposta, constante no anexo II desta Ata de Registro de Preço.

### 3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE);

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme previsto no **item 2 do Edital** de convocação.

**3.3.** Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013).

**3.3.1.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** Prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em ...../...../.....

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**5.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.8.1.** por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 15** do Edital.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 5 e 6**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A forma de prestação dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA será conforme **item 4** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**8.2.** A gestão da Ata está prevista no **item 7** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

**9.2.** As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** As penalidades estão previstas no **item 9** do Termo de Referência.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial.

**11.4.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da empresa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**UFPE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Anexo da Ata:

Anexo I – Proposta Vencedora